



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 /2024

“Dispõe sobre a instituição na Câmara Municipal de Ipiguá a ‘MEDALHA DE MÉRITO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA’ e dá outras providências”.

DONIZETE RODRIGUES RIBEIRO - PODEMOS, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, com fulcro no art. 114, § 1º, “e”, do Regimento Interno e art. 44 da Lei Orgânica do Município, proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Ipiguá-SP a **“MEDALHA DE MÉRITO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA”**.

Parágrafo único – A Medalha de que trata o *caput* será confeccionada com as seguintes características:

I – Será produzida em metal na cor ouro vermelho, com espessura final de 02mm (dois milímetros) e 34mm (trinta e quatro milímetros) de diâmetro;

II – Na medalha será inserido o brasão do Município de Ipiguá-SP e, em seu contorno, a inscrição **“Mérito Policial – Câmara Municipal de Ipiguá”**;

III – A barreta da medalha terá 38mm (trinta e oito milímetros) de largura por 11mm (onze milímetros) de altura, na ordem das cores branca e azul, todas representando o Município de Ipiguá-SP;

IV – O fitilho que sustentará a Medalha apresentará 03 (três) listas de 12mm (doze milímetros) de largura cada uma e 45mm (quarenta e cinco milímetros) de altura cada uma, na ordem das cores azul, branca e azul.

Art. 2º - A “Medalha de Mérito das Forças de Segurança Pública” será entregue anualmente, no mês de agosto, quando se comemora o “Dia do Soldado”, em Sessão Solene a ser agendada pela Presidência da Casa, especialmente para esta finalidade, oportunidade na qual serão homenageados os Policiais Militares e Cíveis, ativos e/ou inativos, que tenham praticado atos de bravura ou prestados relevantes serviços visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições, o salvamento de vidas humanas, cumprindo seu dever de policial em defender e proteger o cidadão e a família de Ipiguá-SP.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Câmara Municipal de Ipiguá poderá fazer a entrega da honraria em mês diverso do estabelecido no *caput*.



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Art. 3º - Os Policiais Militares que farão jus à honraria instituída por este Decreto Legislativo serão indicados pelo Comando do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, fazendo-se acompanhar do currículo do homenageado e de uma exposição dos motivos que os tornam aptos a receber tal honraria.

§ 1º - A concessão da honraria prevista nesta Lei será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, submetido à discussão e votação únicas pelo plenário da Casa.

§ 2º - Os Policiais homenageados receberão juntamente com a Medalha uma via do Decreto Legislativo que concedeu a honraria.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiguá-SP, 14 de maio de 2024.


DONIZETE RODRIGUES RIBEIRO – PODEMOS.
Presidente da Câmara